



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 230/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CONSTRUFERRAS EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, e a empresa CONSTRUFERRAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.704.439/0001-38 e Inscrição Estadual nº 002.5795533-0094, com sede na Rua Manoel Mendes Primo, nº 100, bairro Exposição, Matipó/MG, CEP 35367-000, neste ato representada pelo sócio, César Willer Ferras da Motta, portador do CPF nº 473.479.297-68, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO TP nº 017/2018, homologada em 10/07/2018 – PRC 070/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA CALDEIREIROS, NO BAIRRO CABANAS, NESTA CIDADE, com recursos do Contrato de Financiamento nº 240.265/17/BDMG, conforme especificado e quantificado nos Anexos do Edital de Licitação e da proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A expedição da Ordem de Serviço será feita, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A obra será recebida provisoriamente, e a CONTRATADA ficará, neste período, responsável por preparar os serviços de má execução, ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Decorridos 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às Partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme boletim de medição quinzenal, na forma da cláusula oitava, permitindo-se as deduções legais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de R\$ 548.891,62 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 0501.15.451.0002.1.612-449051 1190 Ficha 068.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, relativo aos serviços prestados, quitadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Conta da CONTRATADA e da Agência Bancária.

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA NONA – Será retido em cada medição, a título de CAUÇÃO, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor. Os valores retidos nesta modalidade serão restituídos após o término do contrato e competente recebimento da obra, sem nenhuma forma de juros ou correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É condição indispensável para liberação da caução a apresentação da certidão de baixa da matrícula CEI da obra e apresentação da CND respectiva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA poderá optar por apresentar Carta de Fiança equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, obrigando-a, neste caso, da retenção obrigatória supracitada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente que estabelece o Edital de Licitação, especialmente no que se refere ao nível de serviços e sanções administrativas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- d) Nomear gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- e) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- g) Atestar a execução do contrato;
- h) Cumprir as demais obrigações constantes no edital de licitação TP 017/2018;
- i) Designar gestor com a devida competência técnica para acompanhar a execução da obra e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

II – DA CONTRATADA:

- a) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- b) Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá consultar e analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao CONTRATANTE, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- c) Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- d) Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portando, a justificativa de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- e) O responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como nenhum serviço técnico em que seja exigida sua responsabilidade técnica poderá ser executado sem sua supervisão;
- f) A CONTRATADA suprirá serviços de ferramentas e mão de obra necessária para a execução dos serviços e que possibilitem o andamento dos trabalhos para a conclusão no prazo contratado. Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes e ainda fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório exigido pela legislação, em conformidade com a natureza dos serviços executados;
- g) Responsabilizar-se pelo custeio e instalação de todas as placas de obras exigidas por lei, bem como a placa solicitada pela CONTRATANTE, conforme padrão da Prefeitura de Mariana;
- h) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação TP 017/2018 e no Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – O atraso injustificado do início das obras;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

IX – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;

XIV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 87 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supra mencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I – Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviços não realizado, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II – A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da prestação de serviços, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É parte integrante deste contrato processo de Licitação TP 017/2018, bem como proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

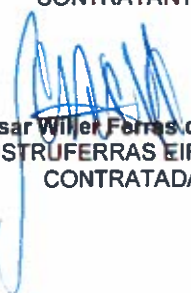
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Mariana MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 10 de julho de 2018.

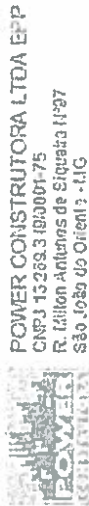

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fábio Fernandes Vieira
Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano
CONTRATANTE


César Wilier Ferras da Motta
CONSTRUFERRAS EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



POWER CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 13.259.349/0001-75
R. Milton Antunes de Siqueira 11-27
São João do Oriente - TJG

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: Mariana/MG

Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES SERVIÇOS COM BDI (R\$)	%	MESES		
				01	02	03
1	Canteiro central / Serviços preliminares	21.696,73	2,91%	33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 7.232,24	R\$ 7.232,24	R\$ 7.232,24
2	Administração local	38.094,00	5,11%	33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 12.698,00	R\$ 12.698,00	R\$ 12.698,00
3	Mobilização e desmobilização de obra	3.878,03	0,62%	33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 1.292,68	R\$ 1.292,68	R\$ 1.292,68
4	Locação da obra	797,35	0,11%	100,00%		
				R\$ 797,35	R\$ -	R\$ -
5	Demolições e remoções	625,03	0,08%	80,00%	20,00%	
				R\$ 500,03	R\$ 125,01	R\$ -
6	Drenagem	517.966,40	69,50%	40,00%	35,00%	25,00%
				R\$ 207.186,56	R\$ 181.288,24	R\$ 129.491,60
7	Pavimentação	69.668,50	9,36%	10,00%	35,00%	55,00%
				R\$ 6.966,85	R\$ 24.383,98	R\$ 38.317,88
8	Obras complementares	92.529,11	12,42%	15,00%	25,00%	60,00%
				R\$ 13.879,37	R\$ 23.132,28	R\$ 55.517,46
	%			33,62%	33,57%	32,81%
	% acumulada			33,62%	67,19%	100,00%
	Valor com BDI (x+y)	745.255,16	100,00%	R\$ 260.553,07	R\$ 260.162,42	R\$ 244.549,66

13.259.349/0001-75
MARIANA/MG, ABRIL/2018

POWER CONSTRUTORA LTDA EPP

MILTON ANTUNES DE SIQUEIRA

CENTRO - 624.33.333-000

SÃO JOÃO DO ORIENTE - 624.33.333-000

Leandro Oliveira Siqueira
Engenheiro Civil
CREA 224354/MG

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Município: Mariana/MG		Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017; e Cotação Realizada em 14/07/2017	
Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG		BDI: 26,98%	
Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires		Folha: 1 de 7	
Assinatura:			
Data: Janeiro/2018			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
1		Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG				17.086,73
		Canteiro central / Serviços preliminares				
1.1	73847/001	Aluguel de container para escritório inclusive instalações elétricas, largura=2,20 m, comprimento=6,20 m, altura=2,50 m, chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo-acústico, chassi reforçado, piso compensado naval, exclusive transporte, carga e descarga	mês	347,65	3,00	1.042,95
1.2	01.09.01	Mobilização e desmobilização de container	unid.	1.176,50	2,00	2.353,00
1.3	01.02.03	Vestiário tipo I	unid.	3.635,87	1,00	3.635,87
1.4	01.02.05	Refeitório tipo I	unid.	3.156,77	1,00	3.156,77
1.5	01.03.01	Barilheiro químico 110x120x230cm com manutenção	mês	540,97	3,00	1.622,91
1.6	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	unid.	1.147,97	1,00	1.147,97
1.7	41.02.01	Instalação provisória de água	unid.	213,55	1,00	213,55
1.8		Instalação provisória de esgoto	unid.	213,55	1,00	213,55
1.9	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	296,96	6,00	1.781,76
1.10	93181	Fechamento temporário em chapa de madeira compensada e=12mm, com reaproveitamento 1,5x	m²	43,60	44,00	1.918,40
2		Administração local				30.000,00
2.1	CPU 01	Administração local	mês	10.000,00	3,00	30.000,00

Mariana Oliveira Siqueira
 CNPJ nº 14.269.349/0001-18
 11/08/2017 09:20:07

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Município: Mariana/MG		Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017;				
Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG		e Cópia de				
Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires		BDI:		26,98%		
Assinatura:		Folha:		2 de 7		
Data: Janeiro/2013						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
3		Mobilização e desmobilização de obra				3.054,05
3.1	MOR-DES-020	Mobilização e desmobilização de obra - obras até o valor de 1.000.000,00 (0,50%)	%	610.809,18	0,005	3.054,05
4		Locação da obra				627,93
4.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto, inclusive topógrafo	m	1,14	550,82	627,93
5		Demolições e remoções				492,23
5.1	85335	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	6,05	63,64	385,02
5.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	15,48	1,15	17,80
5.3	72998	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,30	4,58	15,11
5.4	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada - Bota-fora	m³xkm	0,97	72,17	70,00
5.5	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	0,75	5,73	4,30
6		Drenagem				407.911,80
6.1	90100	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	11,34	405,58	4.599,28
6.2	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	9,01	133,20	1.200,13
6.3	90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	10,25	791,89	8.116,87

13-01-2013 14:28:06

1. *What is the main purpose of the study?*
 2. *What are the research objectives?*
 3. *What is the research methodology?*
 4. *What are the results of the study?*
 5. *What are the conclusions of the study?*

NOV 20 1968



PLANTILHA DE ORÇAMENTO

Município: Mariana/MG		Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017; e	
Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG			
Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires		BDI:	26,98%
Assinatura:		Folha:	4 de 7
Data: Janeiro/2018			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
6.18		Poco de visita tipo A D= 600 mm - padrão Sudecap	unid.	1.358,91	4,00	5.435,64
6.19		Poco de visita tipo A D= 800 mm - padrão Sudecap	unid.	1.597,12	5,00	7.985,60
6.20		Poco de visita tipo B D= 800 mm - padrão Sudecap	unid.	1.846,41	4,00	7.385,64
6.21	83715	Chamine p/ poco de visita em alvenaria, exclusão tampão e anel	m	502,30	13,63	6.846,35
6.22	83627	Tampão fôfo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	unid.	382,93	13,00	4.978,09
6.23	19.11.01	Boca de lobo simples	unid.	789,57	2,00	1.579,14
6.24		Boca de lobo dupla	unid.	1.400,00	24,00	33.600,00
6.25	19.12.01	Conjunto quadro e grelha para boca de lobo tipo A (Ferro Fundido) - Padrão Sudecap	unid.	1.100,00	50,00	55.000,00
6.26		Cantoneira para boca de lobo tipo A (Ferro Fundido) - Padrão Sudecap	unid.	393,21	50,00	19.660,50
6.27		Ala de rede tubular D=800mm	unid.	890,51	1,00	890,51
6.28	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incl materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada	m³	397,37	0,89	353,66
6.29	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada - Pedra	m³xkm	0,97	34,02	33,00
6.30	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	221,75	1,19	263,88
6.31		Forma de tabua de pinho de 3a. tipo b (3 aprov.)	m²	46,19	9,78	451,74
6.32	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m³	404,73	0,17	68,80
6.34		Caixa de passagem				2.056,60

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Assinatura:

Município: Mariana/MG

Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG

Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires

Assinatura:

Data: Janeiro/2018

Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017; e

26,98%

Folha: 5 de 7

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
6.34.1	93358	Escavação manual de valas	m³	47,63	3,35	159,56
6.34.2	88039	Transporte horizontal, massa/granel, jéica 90l, 100m	m³	50,19	4,35	218,33
6.34.3	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m³	36,12	1,35	48,76
6.34.4	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg	m³	1,44	2,60	3,74
6.34.5	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada - Bota-fora	m³xkm	0,97	32,79	31,81
6.34.6	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	0,75	2,60	1,95
6.34.7	94098	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m²	4,36	2,39	10,42
6.34.8	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m³	404,73	0,07	28,33
6.34.9	92885	Armação utilizando aço ca-25 de 12.5 mm - montagem	kg	5,50	108,70	597,85
6.34.10	40226/05	Forma de tabua de pinho de 3a. tipo b (3 aprov.)	m²	46,19	14,14	653,13
6.34.11	94963	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	221,75	1,36	301,58

Leandro Claudio Cavalcanti
CPF: 03.251.349/000-75

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COPIA

Município: Mariana/MG

Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG

Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires

Assinatura:

Data: Janeiro/2018

Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017;

BDI: 26,98%

Folha: 6 de 7

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
6.34.12	92884	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem - Alça caixa de passagem	kg	6,52	0,12	0,78
6.34.13	79460	Pintura epóxi, duas demãos	m²	36,27	0,01	0,36
7		Pavimentação				54.865,73
7.1	92970	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte	m²	9,28	836,30	7.760,86
7.2	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,30	37,63	124,18
7.3	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada - Bota-fora	m³xkm	0,97	474,18	459,95
7.4	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	0,75	37,63	28,22
7.5	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	1,05	836,30	878,12
7.6	96396	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	90,99	167,26	15.218,99
7.7	72388	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	m³	1,02	167,26	170,61
7.8	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada - Base	m³xkm	0,97	6.422,75	6.230,07
7.9	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	m²	3,90	836,30	3.261,57
7.10	72942	Pintura de ligação	m²	1,13	836,30	945,02
7.11	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte	m³	687,79	25,09	17.256,65
7.12	72843	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	txkm	0,65	3.894,60	2.531,49

Leandro Oliveira Siqueira
Engenheiro Civil
CREA 224354/MG

						
PLANILHA DE ORÇAMENTO		Referência de preços e data base: Sinapi/MG com desoneração - Setembro/2017; Sudecap - julho/2017; Sudecap - julho/2017 e Sudecap - julho/2017				
Município: Mariana/MG						
Projeto: Implementações e melhorias no sistema de drenagem rua Caldeireiros - Bairro Cabanas - BDMG						
Responsável Técnico: Fabíola Batista Pires		BDI:	26,98%			
Assinatura:		Folha:	7 de 7			
Data: Janeiro/2018						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	QUANTIDADE PREVISTA (B)	VALOR PREVISTO TOTAL (R\$) (AxB)
8		Obras complementares				72.869,04
8.1	8.1.30.05	Sarjeta tipo b - (50x10)cm - des-r01 padrão Sudecap	m	18,87	1.187,35	22.405,29
8.2	8.2.03.03	Melo fio concreto fck>=18mpa tipo a (12x16,7x35)cm	m	25,00	1.187,35	29.683,75
8.3	94098	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m³	4,36	400,00	1.744,00
8.4	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	47,59	400,00	19.036,00
Valor sem BDI (x)						586.907,51
Valor BDI (y)						158.347,65
Valor total (x+y)						745.255,16

MARIANA/MG, ABRIL/2018

Leandro Oliveira Siqueira

Leandro Oliveira Siqueira
 CREA 224354/MG
 Engenharia Civil

Leandro Oliveira Siqueira
 Engenharia Civil
 CREA 224354/MG

13.200.349/0001 - 75

POWER CONSTRUTORA LTDA - EPP

FAMILIANTUNES DE SIQUEIRA, 97

CENTRO - CEP: 35.140-000

JOÃO DO ORIENTE - MG